



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2019

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2019



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 /2019

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos: 05 Kombi - placas ISD9967, IRW5759, ISR5287, ISI9441, IOX2218; 03 Micro ônibus – IYW9807, IOY7953, IZE4H14 e 04 Ônibus – ISH0475, ITI8228, IRN3479, IUO8377, pertencentes ao transporte escolar, no valor de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Educação

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: MDE - Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 87 /2019 e Administrativo nº 1363 /2019.

Herval, 12 de setembro de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

▮ PUBLICAÇÃO ▮
Período: 19/09
à 19/10/19
▮ LOCAL MURAL PREFEITURA ▮


Cláudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 129/2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, 613, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, 698, Bloco 4, Apto 401, Pelotas-RS, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar vistoria nos veículos: 05 Kombi - placas ISD9967, IRW5759, ISR5287, ISI9441, IOX2218; 03 Micro ônibus – IYW9807, IOY7953, IZE4H14 e 04 Ônibus – ISH0475, ITI8228, IRN3479, IUO8377, pertencentes ao transporte escolar, conforme MI-1014/2019 e anexo que descreve os veículos, Inexigibilidade de Licitação nº 87/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação, objeto deste contrato, é de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: MDE

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização do serviço fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

As partes comprometem-se a cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, sob pena de responsabilização pessoal e patrimonial de acordo com a legislação vigente.

Os contratantes elegem a Comarca de Herval/RS como Foro do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de setembro de 2019.



Rubem Dar Wilhelmsen
Prefeito



Gisele Avila Dias
Representante da Empresa CAT



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363 /2019

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2019, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga,243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos: 05 Kombi - placas ISD9967, IRW5759, ISR5287, ISI9441, IOX2218; 03 Micro ônibus – IYW9807, IOY7953, IZE4H14 e 04 Ônibus – ISH0475, ITI8228, IRN3479, IUO8377, pertencentes ao transporte escolar, no valor de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

Herval, 12 de setembro de 2019.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito

「 PUBLICAÇÃO 7
Período: 12/09
à 19/09/19
LOCAL MURAL PREFEITURA
Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363 /2019.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 87 /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga,243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos: 05 Kombi - placas ISD9967, IRW5759, ISR5287, ISI9441, IOX2218; 03 Micro ônibus – IYW9807, IOY7953, IZE4H14 e 04 Ônibus – ISH0475, ITI8228, IRN3479, IUO8377, pertencentes ao transporte escolar, no valor de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

Herval, 12 de setembro de 2019


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87 /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363 /2019.

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos: 05 Kombi - placas ISD9967, IRW5759, ISR5287, ISI9441, IOX2218; 03 Micro ônibus – IYW9807, IOY7953, IZE4H14 e 04 Ônibus – ISH0475, ITI8228, IRN3479, IUO8377, pertencentes ao transporte escolar, no valor de R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 12 de setembro de 2019.

Renata P.
Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PORTARIA N.º417, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA BRAGA RODRIGUES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR VISTORIA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa a servidora ANA PAULA BRAGA RODRIGUES, para fiscalizar e acompanhar o serviço de vistoria nos seguintes veículos do transporte escolar: 05 Kombi - placas ISD9967, IRW5759, ISR5287, ISI9441, IOX2218; 03 Micro ônibus – IYW9807, IOY7953, IZE4H14 e 04 Ônibus – ISH0475, ITI8228, IRN3479, IUO8377.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de setembro de 2019.


Rubem Dari Wilheimsen
Prefeito

Rosimere da Silva Martins
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

M.I. – 1014/2019

Data: 02/09/2019

Recurso: MDE

Objeto: Solicito a contratação da empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizada pelo INMETRO para realizar inspeções escolares, para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar, conforme orçamento em anexo.

Justificativa: a referida inspeção é item obrigatório para liberação de licença para transporte de escolares fornecida pelo Detran/RS, também sendo exigida pelo CREA/RS, havendo apenas uma empresa autorizada na região a prestar o serviço.

Cristiane Aparecida Pereira da Silva D'Ávila
Secretária Municipal de Educação

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: CAT-RS (centro de apoio técnico em inspeções veiculares do RS Ltda)

Valor: R\$ 3.120,00

Liandra A. Vieira Schiavon
Liandra A. Vieira Schiavon
Sec. Adj. de Administração
Port. nº 359/2019

Rosimere da Silva Martins
Secretária Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa:

874

CPM
Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

CONFERIDO
COTAÇÕES DE PREÇOS VALIDOS
ITENS CONFERIDOS
DATA: 04 09 19
Liandra A. Vieira Schiavon
Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declara o seguinte:

Veículos com as seguintes placas – KOMBİ

ISD 9967

IRW 5759

ISR 5287

ISI 9441

IOX 2218

Veículos com as seguintes placas – MICRO ÔNİBUS

IYW 9807

IOY 7953

IZE4H14

Veículos com as seguintes placas – ÔNİBUS

ISH 0475

ITI 8228

IRN 3479

IUO 8377



CAT-RS Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda
CREA:141405

Pelotas, 02 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria da Educação

Orçamento

Serviço referente à inspeção e emissão de laudos ESCOLARES dos veículos de placas citadas abaixo:

→ ITI-8228;	→ ISD-9967;
→ ISH-0475;	→ IOX-2218
→ IRN-3479;	→ ISI-9441;
→ IUO-8377;	→ IRW-5759;
→ IOY-7953;	→ ISR-5287;
→ IYW-9807;	→ IZE-4H14.

Valor unitário: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais).
Valor total: R\$ 3.120,00 (Três mil cento e vinte Reais).

Observações:

- As vistorias serão realizadas no Município.
- As vistorias só serão realizadas com empenho.
- Os laudos só serão entregues após a vistoria.
- As vistorias, segundo o CRVA, só tem validade de 30 dias.
- As vistorias deverão ser feitas em rampa adequada, e com acompanhamento de chefe de frota ou alguém fornecido pela prefeitura.

Assinatura chefe da frota


Girlei Dias
Diretor CAT-RS

Rua Evaristo da Veiga , 243 - CEP 96.040 680 - Pelotas - RS TeleFax: (53) 3025 4810 celular 91263724

E-mail: catrsinspecoes@yahoo.com.br CNPJ (MF) 07.834.279/0001-58 Inscr. Est.: 093/0403401



Escolar Herval <transpescolarherval@gmail.com>

Fw: REGULARIDADE PARA REALIZAR INSPEÇÕES VEICULARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Girlei Avila Dias <catsinspecoes@yahoo.com.br>

23 de julho de 2019 15:51

Para: "financas@herval.rs.gov.br" <financas@herval.rs.gov.br>, Escolar Herval <transpescolarherval@gmail.com>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Mauro R.C. Brião <mauro.briao@crea-rs.org.br>**Para:** Girlei Avila Dias <catsinspecoes@yahoo.com.br>**Enviado:** terça-feira, 23 de julho de 2019 15:10:00 BRT**Assunto:** REGULARIDADE PARA REALIZAR INSPEÇÕES VEICULARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Informo que a empresa CAT - Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do Rio Grande do Sul - Ltda ME devidamente registrada neste conselho sob o Numero 141405 está habilitada para realizar as atividades de Inspeções veiculares em veículos para transporte de escolares atendendo todas as recomendações de segurança exigidas para este fim.

Atenciosamente,

Mauro Rogério Castro Brião
Supervisor de Fiscalização Reg. 3
Matr: 887 Tel: 53 99241-7729
mauro.briao@crea-rs.org.br

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.